Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

FABIO FERNANDES LEAL, CNPJ: 05.611.305/0001-53.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ID: 86184416411B4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2021, decorrente do **Pregão Eletrônico 013/2021 e Processo Administrativo 047/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 41.258.385/0001-79**, sediada na R. Nossa Sra. de Lourdes, 677 - Vermelha, Teresina - PI**,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias, considerando o Pregão Eletrônico **nº 013/2021**, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades dos Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias, considerando o Pregão Eletrônico **nº 013/2021**, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 30 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 01 de Junho de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA,
CNPJ nº **41.258.385/0001-79**,

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ID: 6B701F2C73BC4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 057/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2021

Objeto: Registro de Preço para contratção de empresa para Aquisição de Móveis, eletrodomésticos e Material Permanente para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.
Pregoeira: Darlene Soares Carvalho
Data da Adjudicação: 17/08/2021
Homologação: 23/08/2021
Autoridade superior: Bruno Ferreira Sobrinho Neto

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 33.817.864/0001-50, e inscrição estadual nº 19.644.519-1, estabelecida nesta Capital, Via Rua Empresário Edirmando Normando Mesquita, Nº 9680 Quadra J, Lote Polo Empresarial Sul Galpão 02, Bairro: Pedra Miúda, CEP: 64.038-100, Teresina-PI para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2021.

LOTE - 1

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	V.TOTAL EXTENSO
1	40	Armário alto projetado com montante principal constituído de no mínimo 15 mm em partículas de madeira e resina prensada em camadas, sendo as partículas mais finas nas extremidades e as mais grossas no miolo, prensada a quente, com boa resistência específica, Medium Density Particleboard, as chapas possuem resistência à tração perpendicular N/mm² = 0,35, resistência à flexão estática N/mm² = 11,0 resistência à tração superficial N/mm² = 1,00, revestida laminado melamínico de baixa pressão na cor branca nas duas faces, bordas em fita de PVC com espessura mínima de 0,45mm fundida às bordas dos tampos com um agente aderente (primer), indicado para a utilização de colas de fusão a quente EVA e PUR, a serem processados aclimatizados a uma temperatura ambiente normal (>18º C) respeitando a cor do tampo, Montantes colaterais fixos estruturais, de no mínimo 18 mm em partículas de madeira e resina prensada em camadas, sendo as partículas mais finas nas extremidades e as mais grossas no miolo, prensada a quente, com boa resistência específica, Medium Density Particleboard, as chapas possuem resistência à tração perpendicular N/mm² = 0,35, resistência à flexão estática N/mm² = 11,0 resistência à tração superficial N/mm² = 1,00, revestida laminado melamínico de baixa pressão na cor branca nas duas faces, bordas em fita de PVC com espessura mínima de 0,45 mm fundida às bordas dos tampos com um agente aderente (primer), indicado para a utilização de colas de fusão a quente EVA e PUR, a serem processados aclimatizados a uma temperatura ambiente normal (>18º C) respeitando	R$ 734,50	R$ 29.380,00	(vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais)

(Continua na página seguinte)